

## **Prefeitura de Itapoá** Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 92/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede á Rua Brigadeiro Franco, nº 1466, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.082.833/0001-16 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo representante legal o Sr. **ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA SCHNEIDER**, portador do CPF/MF nº 024.830.749-52 e do CI.RG nº 5.839.507-2 SSP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar, retificar e alterar a **Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Avenida Celso Ramos (entre estacas <b>0+0,00m a 0+538,24m**), com extensão total de **538,24m**, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do **Edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 20/2023**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023, conforme cláusulas que seguem.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

**2.1.** Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023, em 1 (um) meses contados a partir do dia **19/06/2024**, conforme justificativa e parecer técnico anexo aos autos, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
- **3.2.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 101/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA SCHNEIDER

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL- (CREA/SC 178012-0)
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: NOME: CPF/MF: CPF/MF: